



**Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI Nº 1.519, DE 15 DE JANEIRO DE 2009.**

**Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social - CAS.**

**OSVALDO MARCHIORI**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder uma subvenção social ao Centro de Assistência Social, no valor de até R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais), destinados a complementar a sua manutenção.

**Artigo 2º** - A importância citada no artigo 1º será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

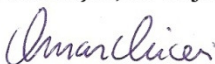
**Artigo 3º** - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2009:

**02.07.02-33.50.43.00 – Categoria econômica 08.244.0120.2039.0000**

**Artigo 4º** - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Santa Cruz da Conceição.

**Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 15 de janeiro de 2009.

  
**OSVALDO MARCHIORI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.

  
Eunice Ap. Carvalho Baldin  
Secretária da Prefeitura